CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 5/2012

"Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lindóia que especifica e estabelece outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL D ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, SP, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 7º da Resolução nº 3, de 26 de agosto de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Câmara Municipal tem sua sede no prédio de número 460, da Avenida Rio do Peixe, Bairro Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de Agosto 2012.

VER. ARIEL FARIA ALVES
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de Agosto de 2012.

Paulo José Ramalho
Diretor do Depart. de Administração